



PUBLICADO nesta data mediante  
Afixação de cópia no PLACARD  
do PREVIBEL

18.01.19  
Belma C. O. Santos  
Assessora

PROCESSO Nº 003/2019

CONTRATO N.003/2019

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019**

“Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Previdenciária”.

Contrato de prestação de serviços que fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BELA VISTA DE GOIÁS - PREVIBEL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.862.101/0001-22, com sede na Praça José Lobo, nº 260, 1º andar, Sala 03, Centro, Bela Vista de Goiás/GO, CEP:75.240-000, neste ato representado pela gestora Sra. **Leliane Santiago**, brasileira, portadora do CPF nº 402.454.381-49, RG nº 2.036.592 2ª via, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o escritório **RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA-EPP**, CNPJ: 13.059.070/0001-67, Inscrição Estadual: isento, Inscrição municipal: 2959331, com sede na Av. C-08, Qd. 95, Lt. 05, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP: 74.305-110, representado pelo sócio administrador Dr. **Mauro André Branquinho Ferreira**, CPF: 961.767.251-00, RG: 430.4883 DGPC/GO, OAB/GO 26.853, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS DO CONTRATO:**

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato de prestação de serviços é firmado com base em dispensa de licitação, em razão do valor do contrato não superar o limite legalmente previsto, conforme Art. 24, “caput” e inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações dadas pela Lei n. 8.883/94, Lei n. 9.032/95 e Lei n. 9.648/98.

Parágrafo Único – Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal.

**DO OBJETO:**



CLÁUSULA 2ª – Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria à Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bela Vista de Goiás, especificamente compreendendo:

1. Orientação quanto a normas e procedimentos previdenciários;
2. Orientação quanto a atualização da legislação municipal e sua reestruturação com a legislação federal;
3. Emissão de pareceres técnicos sobre questões previdenciárias a requerimento da diretoria do Contratante;
4. Orientação na elaboração, conferência e encaminhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasse - DIPR ao Ministério de Previdência Social – MPS;
5. Formalizar parecer técnico sobre benefícios previdenciários e assuntos correlatos solicitados pela diretoria do RPPS
6. Representação do Contratante perante o Tribunal de Contas e o Ministério da Previdência Social.

**DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

CLÁUSULA 3ª – Os serviços objeto deste presente contrato serão prestados na sede da CONTRATADA, à distância, por telefone, fax ou qualquer meio tecnológico disponível.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

CLÁUSULA 4ª – Os contratantes ajustam o preço de **RS 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)** divididos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de **RS 1.460,00 (hum mil quatrocentos e sessenta reais)**.

Parágrafo único – O pagamento poderá ser realizado via depósito em conta corrente da CONTRATADA, transferência eletrônica ou cheque nominal a ser retirado por um dos sócios da CONTRATADA.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8

2



na seguinte dotação: 04.47.9.272.2.076.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

**DO ADITAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL:**

CLÁUSULA 6ª – Este contrato poderá ser rescindido com base em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, mediante prévio aviso da parte interessada.

**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

CLÁUSULA 7ª – O presente contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, em razão da natureza continuada dos serviços contratados, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

**DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

CLÁUSULA 8ª – Fica eleito, em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do município do contratante, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

Assim sendo, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Bela Vista de Goiás, 15 de janeiro de 2019.

**Leiliane Santiago**  
Gestora do PREVIBEL  
CONTRATANTE

**Mauro André Branquinho Ferreira**  
RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA-  
EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Nº 47.528.141-10

2ª

CPF. Nº

533257451-72

CPF.



## GERÊNCIA DE FINANÇAS E BENEFÍCIOS

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
003/2019**

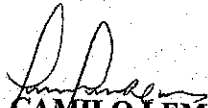
<b>CONTRATANTE/ ADMINISTRAÇÃO:</b>	<b>PREVIBEL- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás</b>
<b>CONTRATADO:</b>	<b>RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA-EPP</b>
<b>CNPJ/CPF:</b>	<b>13.059.070/0001-67</b>
<b>OBJETO:</b>	Prestação de serviços de assessoramento ao usuário na utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação.
<b>PRAZO EXECUÇÃO:</b>	<b>Janeiro a Dezembro de 2019</b>
<b>PREÇO TOTAL:</b>	<b>R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)</b>
<b>REC. ORÇAMENTÁRIO:</b>	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria, do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, em combinação com inciso V, do art. 55, da Lei Federal nº. 8666/93.
<b>SUPORTE LEGAL:</b>	Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
<b>DATA:</b>	<b>15 de Janeiro de 2019.</b>

### CERTIDÃO

A Gerente de Finanças e Benefícios do PREVIBEL – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Bela Vista de Goiás, nos termos do que estabelece o art. 81 da Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA** que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede do Previbel.

Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

**Bela Vista de Goiás, Bela Vista de Goiás, 18 de janeiro de 2019.**

  
**CELMA CAMILO LEMES PEREIRA**  
Gerente de Benefícios Administrativos e Finanças.